



SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DEPOIMENTO
que presta CLAUDIO DE SOUZA GOUVEA

Ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto de 2018, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante FILIPE HILLE PACE, Delegado de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.291, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente CLAUDIO DE SOUZA GOUVEIA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Luiz Claudio Gouvea e Maria Moreira de Souza Gouvea, nascido aos 04/12/1975, natural de Brasília/DF, profissão motorista, documento de identidade nº 1515950/SSP/DF, CPF 794.670.751-72, residente na(o) QND 58, Bloco A, Apto 205, CEP 72120-580, Brasília/DF, observação: Residência Secundária. Telefone 61 99400-6807. Aos costumes disse nada. **Compromissado quanto ao dever de dizer a verdade e advertido na forma da Lei quanto a eventual responsabilidade criminal por falso testemunho, inquirido sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial**, na presença do advogado TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, inscrito na OAB/PR sob nº 56300, esclarece que comparece espontaneamente perante a Autoridade Policial para esclarecer eventuais fatos apurados em decorrência do acordo de colaboração premiada firmado entre ANTONIO PALOCCI FILHO e a POLÍCIA FEDERAL; QUE começou a trabalhar com ANTONIO PALOCCI FILHO na época da transição do Governo de FERNANDO HENRIQUE CARDOSO para o primeiro mandato de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, ocorrido no final de 2002; QUE quando ANTONIO PALOCCI FILHO tornou-se Ministro da Fazenda, o DEPOENTE passou a ser vinculado a tal Ministério; QUE, durante o escândalo do caso do "Caseiro Francenildo", com a saída de PALOCCI do Ministério da Fazenda, o DEPOENTE foi convidado a trabalhar diretamente para PALOCCI; QUE, assim, trabalhou para PALOCCI enquanto ele exerceu mandato de Deputado Federal e também Ministro da Casa Civil; QUE trabalhou para PALOCCI apenas em Brasília/DF; QUE, em virtude do conhecimento sobre os fatos investigados na OPERAÇÃO LAVAJATO noticiados na mídia, o DEPOENTE tem a esclarece que sabia que ANTONIO PALOCCI FILHO era administrador da campanha de DILMA, razão pela que pode afirmar que se havia o cometido de atos ilícitos relacionados à campanha presidencial, necessariamente teriam que passar por ANTONIO PALOCCI FILHO; QUE acompanhava a intensa movimentação de PALOCCI junto a políticos e empresários; QUE o DEPOENTE tinha percepção de que PALOCCI poderia praticar atos ilícitos durante suas atividades relacionadas à campanha eleitoral; QUE indagado se já presenciou ANTONIO PALOCCI FILHO carregando dinheiro em espécie no veículo conduzido pelo DEPOENTE, respondeu que sim, respondendo que o próprio DEPOENTE recebia, quando necessário, recursos para combustível, por exemplo; QUE PALOCCI também carregava recursos para gastos com comitê da campanha, por exemplo; QUE em algumas poucas oportunidades também constatou PALOCCI carregando quantidades elevadas de recursos; QUE se recorda que, em algumas oportunidades, PALOCCI informava ao DEPOENTE que estava carregando documentos, ao mesmo tempo que sinalizava ao DEPOENTE, quando pronunciava a palavra "documentos", gesto que

sinalizava dinheiro, feito com o dedão e o indicador da mesma mão; QUE o DEPOENTE também se lembra que tinha receio de assaltos e furtos nos episódios em que sabia que PALOCCI estava carregando dinheiro em espécie; QUE indagado ao DEPOENTE se se recorda de ter presenciado ANTONIO PALOCCI FILHO levar dinheiro em espécie dentro de uma caixa de celular para ser entregue a LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, em meados de 2010, no Terminal da Aeronáutica em Brasília/DF, respondeu que foram muitos os episódios em que o DEPOENTE conduziu ANTONIO PALOCCI FILHO até a base área de Brasília/DF para levar objetos, presentes, mimos a LULA; QUE havia pressa nos deslocamentos; QUE indagado sobre os presentes, respondeu que se recorda de caixas de whisky, de celulares, de canetas, por exemplo; QUE, no entanto, nunca soube se as caixas continham efetivamente celulares e garrafas de whisky ou outros conteúdos; QUE em muitos desses episódios, PALOCCI apenas deixava os objetos com LULA no terminal ou no avião e, após alguns minutos, voltava ao carro; QUE, em menor número de vezes, PALOCCI acompanhava LULA nas viagens; QUE indagado se se recorda de ter conduzido ANTONIO PALOCCI FILHO até a sede da PETROBRAS em Brasília/DF, respondeu que sim, afirmando que foram diversas as oportunidades em que isso aconteceu; QUE havia um acesso especial para autoridades no edifício, local sempre utilizado quando PALOCCI visitava a sede da PETROBRAS em Brasília/DF; QUE se recorda de ter conseguido presenciar algumas oportunidades iniciais em que PALOCCI chegou a ser cadastrado e identificado para acessar o prédio; QUE não sabia quem PALOCCI visitava no edifício; QUE quem informava o local dos destinos a serem percorridos por PALOCCI era sua assessoria, recordando-se sobretudo de BRANISLAV KONTIC; QUE, na época em que PALOCCI exercia mandato parlamentar, o DEPOENTE chegou a conduzir BRANISLAV em diversas oportunidades; QUE suspeitava que BRANISLAV carregasse dinheiro, uma vez que dentre uma de suas funções estava a administração financeira da vida de PALOCCI; QUE não se recorda de ter presenciado BRANISLAV KONTIC carregando vultosas quantias; QUE indagado se o DEPOENTE já conduziu ANTONIO PALOCCI e DILMA ROUSSEF no seu veículo, respondeu que em apenas uma oportunidade, não se recordando o motivo; QUE acredita que os conduziu à residência de GUIDO MANTEGA no Lago Sul, na Península dos Ministros; QUE indagado se se recorda de ter conduzido PALOCCI para alguma reunião com ANDRÉ ESTEVES na residência funcional de GUIDO MANTEGA em Brasília, na qual também se faria presente DILMA ROUSSEF, respondeu que apenas do nome de ANDRÉ ESTEVES não lhe soar estranho, não tem memória de tal fato; QUE indagado se chegou a exercer função para PALOCCI de receber pessoas em suas residências de Brasília, responde que sim, recordando-se de apartamento alugado por PALOCCI na Asa Norte na qual exercia esse tipo de atividade; QUE foi mostrada ao DEPOENTE foto encontrada em fontes abertas de OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO, tendo-lhe sido indagado se foi ele uma das pessoas que o DEPOENTE recebeu para PALOCCI, respondeu que sim, em mais de uma oportunidade; QUE se recorda que orientava o motorista do veículo no qual estava OTÁVIO a ingressar na garagem do edifício do apartamento de PALOCCI, assim não haveria registro da entrada da pessoa pelas câmeras do hall de acesso principal; QUE, por fim, informa que coloca à disposição da POLÍCIA FEDERAL aparelho celular utilizado pelo DEPOENTE na época em que ANTONIO PALOCCI era Deputado Federal, bem como quando ele exerceu o cargo de Ministro da Casa Civil; QUE através do celular o DEPOENTE recebia mensagens e/ou ligações de BRANISLAV KONTIC com as indicações e compromissos para os quais o DEPOENTE deveria conduzir ANTONIO PALOCCI em Brasília/DF; QUE o celular será

entregue pelo DEPOENTE à Defesa de ANTONIO PALOCCI FILHO para posterior entrega formal à POLÍCIA FEDERAL.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim, _____, Leonardo Carbonera, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.315, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DEPOENTE :

CLAUDIO DE SOUZA GOUVEA

ADVOGADO :

TESTEMUNHA :



O TERRITORIO NACIONAL
1689107310

NOME
CLAUDIO DE SOUZA GOUVEA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1515950 SSP DF

CPF
794.670.751-72 DATA NASCIMENTO
04/12/1975

RELACAO
LUIZ CLAUDIO GOUVEA
MARIA MOREIRA DE SOUZA GOUVEA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00425084424 02/07/2023 27/07/1995



OBSERVAÇÕES
EAR

Claudio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF 09/08/2018

Silvane
SILVANE RAUANDA FERREIRA FILHO
Diretor - geral de trânsito
DETRAN-DF
ASSINATURA DO EMISSOR

26865900656
DF755207912

DISTRITO FEDERAL

1689107310